

**DECRETO Nº 017/2025****“NOMEIA PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO DAS ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE DIANÓPOLIS - TO, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas atribuições legais e conformidade com o dispositivo na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei Federal nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, Pregoeiro e Equipe de apoio da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Dianópolis TO, com as atribuições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei nº 10.520/02, que será composta pelos seguintes membros:

| <b>CARGO/FUNÇÃO</b>                          | <b>NOME</b>                  | <b>CPF Nº</b>   |
|--|------------------------------|-----------------|
| Pregoeira                                    | Zildeny Gonçalves Nepomuceno | 000.358.421-64  |
| 1º Membro da CPL / Equipe de apoio de Pregão | Ladja Sinara Rodrigues Costa | 625.784.301-44  |
| 2º Membro da CPL/ Equipe de apoio de Pregão  | Karina de Brito Alves        | 016.429.121-07  |
| Suplente                                     | Hyllen Gonçalves Lopes       | 051 .002 061-52 |

**Art. 2º** - Na falta ou impedimento do Pregoeiro (a), Membros da Pregão, caberá a algum membro/suplente da equipe e assim sucessivamente.

**Art. 3º - Compete ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio:**

I - Conduzir os procedimentos de Pregão Eletrônico, em conformidade com a legislação vigente;

II - Receber, examinar e julgar as propostas e documentações apresentadas pelos licitantes;

III - Negociar melhores condições de contratação com os licitantes;

IV - Declarar o vencedor do certame e adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

V - Realizar outras atividades necessárias à condução do processo licitatório na modalidade de Pregão.

**Art. 4º** - Os membros nomeados poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por decisão da autoridade competente.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 6º** - revogam-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-bd9980-030120251729146101**